



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000
Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº 1.642/2018 De 10 de Dezembro de 2018

“Autoriza a anulação de dotações orçamentárias do exercício de 2018 da Câmara de Vereadores de Dourado, Estado de São Paulo, e autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Dourado, Estado de São Paulo e dá outras providências.”

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR,
Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam anuladas dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores, no valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme disposto abaixo:

Nº FICHA				Valor R\$
001	4.4.90.51	01.031.0001.1001.0000	Constr. Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	100.000,00
002	3.1.90.11	01.031.0001.2001.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
003	3.1.90.13	01.031.0001.2001.0000	Obrigações Patronais	12.000,00
004	3.3.90.14	01.031.0001.2001.0000	Diárias – Pessoal Civil	9.000,00
010	4.4.90.52	01.031.0001.2001.0000	Equipamentos e Material Permanente	54.000,00
011	3.3.90.39	01.031.0001.2034.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção da Publicidade legal	20.000,00
TOTAL				220.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento de 2018, da ordem de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), na dotação orçamentária constante da *Lei Orçamentária Anual de 2018*, a saber:

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39	10.301.0008.2.008	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 220.000,00
-----------	-------------------	--	----------------

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 2º, retro, serão provenientes das dotações ora anuladas em conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

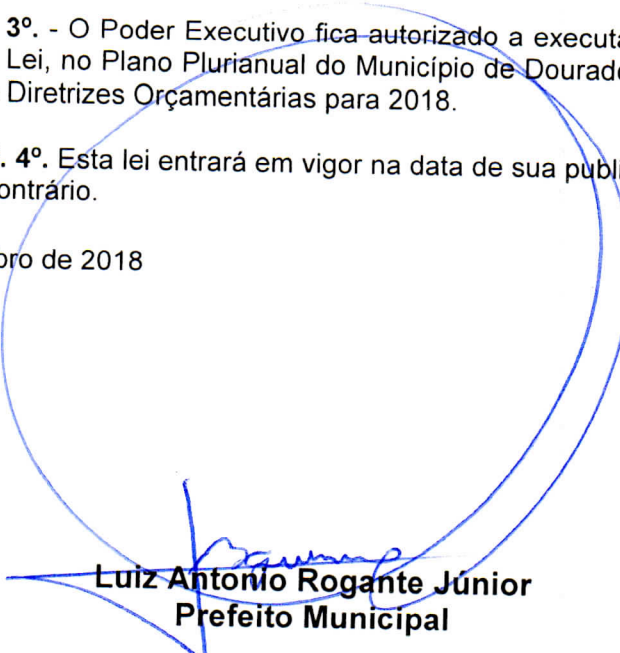
Fone/Fax: (16) 3345-9000

Site : www.dourado.sp.gov.br

Art. 3º. - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Dourado para o período de 2018 a 2021, e nas Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Dourado, 10 Dezembro de 2018


Luiz Antonio Rogante Júnior
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado nesta data no local de costume.